

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG
GABINETE DO PREFEITO**

LEI -2026/2001

“Contém autorização para que o Chefe do Executivo faça Doação de lote no Bairro Funcionários”.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, **APROVA**, e eu, Prefeito Municipal, **SANTONIO** a seguinte Lei :

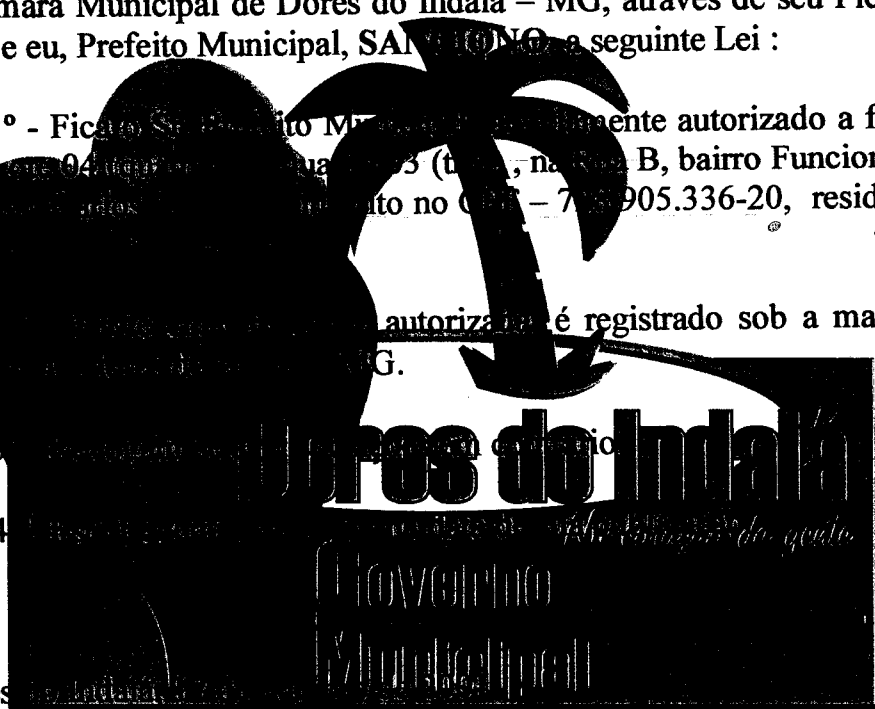
Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal **SANTONIO** devidamente autorizado a fazer a doação do Lote 04 (quatro) da Rua 13 (treze), na Zona B, bairro Funcionários, ao Sr. **Antonio** inscrita no CPF – 7.799.05.336-20, residente e domiciliado em **Dores do Indaiá - MG**.

A presente Lei contém a autorização é registrado sob a matrícula 7.799 no **Cartório de Registro de Imóveis de Dores do Indaiá - MG**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei é promulgada e publicada no **Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**.

Dores do Indaiá, 14 de maio de 2001.



Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal